



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.632

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA AS ENTIDADES CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo autoriza o repasse, dos recursos do FMDPI, realizados até o dia 31 de dezembro de 2014, às entidades cadastradas no CMDPI, conforme tabelas anexas a esta Lei.

Art. 2º A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, destinações genéricas, doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União. As prestações de contas deverão estar em consonância com estabelecido pela **Lei 5.493/2013, Decreto 6.183/2013**, devendo ainda ser apresentada a Secretaria de Captação, Gestão e Controle, observadas também a IN 02/2008 do TCE.

Art. 3º A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDPI, foi decidida e aprovada pelo CMDPI, através da Deliberação 12/2015.

Art. 4º Em conformidade com o saldo existente na conta do fundo, em data de 31 de dezembro de 2014, todas as doações mais juros somaram a quantia de R\$ 3.977.395,78, nas seguintes proporções:

- DESTINAÇÃO VINCULADA (90%):.....	R\$ 3.532.094,63
- DOAÇÃO GENÉRICA (90%):.....	R\$ 31.950,00
- RETIDO AO FMDPI (juros + retenção 10%):.....	R\$ 413.351,15

Art. 5º Dos valores das destinações vinculadas será repassado para cada entidade o percentual de 90% da quantia que lhe foi direcionada pelo destinador, o que totaliza o valor de R\$ 3.532.094,63, conforme segue planilha I anexa.

Art. 6º Os valores repassados serão revertidos ao desenvolvimento dos projetos apresentados pelas entidades com possibilidade de alteração em consonância com deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI (Lei 5.493/2013) e acordo com a Lei do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI ( Lei 5.378/2013) e do Decreto nº6.183/2013.

Art. 7º O total das doações genéricas mais o percentual de 10% retidos, somados às receitas originadas por disposição de lei e existentes na conta do fundo em data de 31 de dezembro de 2014, cujo valor é de R\$ 3.977.395,78, será repassado na forma seguinte, por expressa previsão legal:



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

I - o percentual fixo obrigatório de 10% (dez por cento), e os saldos das aplicações formarão a reserva substancial mínima, conforme estabelece a deliberação 07 do CMDPI, e serão repassado oportunamente, após nova deliberação e aprovação de projetos pelo Conselho;

II - o percentual de 90% (noventa por cento) será repassado as entidades, obedecendo ao modo de partilha aprovado pelo CMDPI em consonância com os projetos apresentados e já aprovados no CMDPI, conforme Deliberação 12/2015, de acordo com Planilha I – anexa I e parte integrante desta lei.

Art. 8º Serão beneficiadas somente as entidades registradas no CMDPI que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 9º Os recursos recebidos do FMDPI serão aplicados imediatamente após o seu recebimento.

Art. 10. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

§ 1º O dinheiro não utilizado será devolvido ao FMDPI acrescido dos juros e correção, conforme disposto no art. 73, da Lei 4.320/1964.

§ 2º A aplicação dos valores deverá rigorosamente beneficiar as Pessoas Idosas atendidas, de acordo com os Projetos e com esta deliberação, conforme Planilha I em anexo.

Art. 11. A entidade que não aplicar os recursos recebidos, conforme a proposição desta deliberação, sem a prévia aprovação do CMDPI, não terá sua prestação de contas aprovada, devendo estornar os valores à conta do FMDPI, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 12. Cada entidade fica ciente, de que estará impedida de receber o recurso do FMDPI, no próximo ano, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de fevereiro de 2015.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Gerência

Projeto de Lei nº 02/2015  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) de nº 5.032  
FOI PUBLICADA(O) em 14/02/15  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial m.m.)



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## PLANILHA I – ANEXO I

Instituição	Projeto	valor aprovado e repassado pelo ITAU - RENOVIAS	Retido ao FMDPI		Total destinação vinculada
			10%	90%	
Abrigo Juca de Andrade	Idoso Feliz – Aquisição de Veículo	R\$ 130.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00
Instituto Beneficente Júlia Gardinalli Bazuco	Aquisição de veículo	R\$ 60.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
Lar São Francisco	Substituindo o que estragou	R\$ 75.562,00	R\$ 7.556,20	R\$ 68.005,80	R\$ 68.005,80
Lar São Francisco	mobiliário	R\$ 52.328,00	R\$ 5.232,80	R\$ 47.095,20	R\$ 47.095,20
Vila Vicentina	Fenix Aquisição Veículo	R\$ 65.880,00	R\$ 6.588,00	R\$ 59.274,00	R\$ 59.274,00
Centro de apoio PRA Vida - Casa Emanuel	Aquisição de veículo	R\$ 90.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00
Instituto Coronel João Leite	Vestiário para Piscina e Quadra	R\$ 296.313,61	R\$ 29.631,36	R\$ 266.682,25	R\$ 266.682,25
Vila Vicentina	Reforma de Moradias e Construção Pergolado, Planta	R\$ 273.246,30	R\$ 27.324,63	R\$ 245.921,67	R\$ 245.921,67
Abrigo Juca de Andrade	Reforma e Acessibilidade a Pessoa Idosa	R\$ 500.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
Abrigo Juca de Andrade	Feliz Melhoria da Qualidade de Vida	R\$ 417.519,45	R\$ 41.751,95	R\$ 375.767,51	R\$ 375.767,51
Associação de Apoio P.R.A Vida	Custeio da Entidade para o ano 2.015	R\$ 621.640,07	R\$ 62.164,01	R\$ 559.476,06	R\$ 559.476,06
Instituto Beneficente Júlia Gardinalli Bazuco	Arte e Vida	R\$ 136.220,19	R\$ 13.622,02	R\$ 122.598,17	R\$ 122.598,17
Instituto Coronel João Leite	Melhor Idade Promover o atendimento a Idosos através do acolhimento e a proteção integral.	R\$ 268.013,75	R\$ 26.801,38	R\$ 241.212,38	R\$ 241.212,38
Lar São Francisco	Procurando Parceiros Contratando profissionais	R\$ 122.092,81	R\$ 12.209,28	R\$ 109.883,53	R\$ 109.883,53
Lar São Francisco	Tendo ajuda para o Custeio	R\$ 86.877,78	R\$ 8.687,78	R\$ 78.190,00	R\$ 78.190,00
Vila Vicentina	Instalação de Sistema de	R\$ 32.051,99	R\$ 3.205,20	R\$ 28.846,79	R\$ 28.846,79
Vila Vicentina	Viver com Qualidade acolhimento institucional.	R\$ 424.268,08	R\$ 42.426,81	R\$ 381.841,27	R\$ 381.841,27
Sociedade Santo Antonio de Mogi Mirim	Manutenção Predial/Infraestrutura	R\$ 194.000,00	não haverá retenção	R\$ 194.000,00	R\$ 194.000,00
Lar São Francisco de Assis	Custeio entidade - renovias	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Associação Espirita Jesus e Caridade - Dep. Abrigo Juca de Andrade	Custeio entidade - renovias	R\$ 17.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00
Centro de apoio PRA Vida - Casa Emanuel	Custeio entidade - renovias	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Genericos	a ser rateado oportunamente	R\$ 35.500,00	R\$ 3.550,00	R\$ 31.950,00	R\$ 31.950,00
		<b>R\$ 3.938.494,03</b>	<b>R\$ 374.449,40</b>	<b>R\$ 3.564.044,63</b>	